



PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação do Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Anápolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** decreto e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no Município de Anápolis, o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, em consonância com a Lei Federal nº 15.116, de 09 de abril de 2025, garantindo atendimento odontológico especializado e gratuito pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I** – assegurar a reabilitação oral das mulheres vítimas de violência doméstica;
- II** – promover a recuperação da autoestima e a reinserção social das beneficiárias;
- III** – articular ações integradas entre saúde, assistência social e rede de proteção à mulher.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, observadas as disposições desta Lei:

- I** – designar as unidades da rede municipal de saúde responsáveis pela execução do Programa;
- II** – promover a capacitação dos profissionais de saúde para atendimento humanizado e especializado;
- III** – articular parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais e clínicas credenciadas, visando ampliar a oferta dos serviços;





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

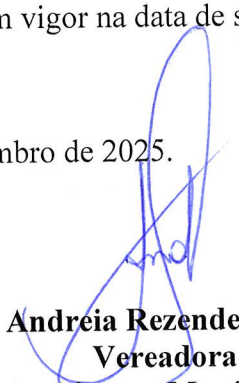
Andreia
Rezende VEREADORA

IV – garantir prioridade no atendimento às mulheres encaminhadas pelo CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Delegacia da Mulher e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 4º - O Programa poderá ser amplamente divulgado por meio de campanhas institucionais, a fim de informar às mulheres em situação de violência sobre seus direitos e o acesso ao atendimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis-GO, 29 de setembro de 2025.


Andreia Rezende Faria
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



ANDREIA REZENDE

PALÁCIO DE SANTANA

Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiaí,
Anápolis-GO CEP: 75110-330

62 3099-9916

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis



JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é um problema grave e persistente em nossa sociedade, afetando a vida de milhares de mulheres em todo o país. Entre os diversos impactos dessa violência, encontram-se os danos físicos, psicológicos e sociais, que comprometem a autoestima, a saúde e a reinserção social das vítimas. Muitas mulheres que sofrem agressões físicas acabam com traumas na região bucal, perda ou comprometimento de dentes, afetando não apenas sua saúde, mas também sua dignidade e confiança no convívio social.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, garantindo atendimento odontológico especializado e gratuito pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a todas as mulheres vítimas de violência em Anápolis, em conformidade com a **Lei Federal nº 15.116, de 09 de abril de 2025**, que institui o programa em âmbito nacional. Dessa forma, o município implementa as diretrizes previstas em lei federal, assegurando que as mulheres de Anápolis tenham acesso pleno aos serviços, independentemente de sua localização ou condição social.

O programa prevê a articulação entre diferentes órgãos e setores, incluindo saúde, assistência social e a rede de proteção à mulher, além da possibilidade de parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais e clínicas credenciadas. Essa integração é essencial para promover um atendimento humanizado, eficiente e abrangente, garantindo prioridade às mulheres encaminhadas pelos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Delegacias da Mulher e demais órgãos competentes.

A importância de implementar este programa em nível municipal está em assegurar que a legislação nacional tenha efetividade local, oferecendo atendimento especializado às mulheres vítimas de violência em todo o território de Anápolis. Ao centralizar a coordenação e execução no município, é possível padronizar procedimentos, acompanhar resultados, ampliar a eficiência dos serviços e fortalecer a política pública de proteção à mulher.





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

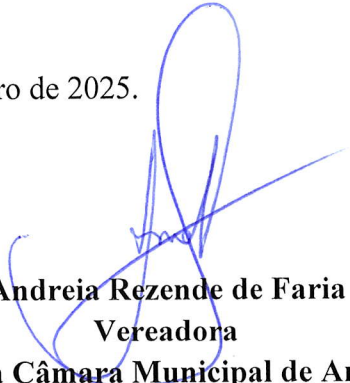
Andreia
Rezende VEREADORA

Além do atendimento odontológico, o programa tem um efeito transformador na vida das mulheres, promovendo a recuperação da autoestima, a melhoria da saúde física e mental, e facilitando a reinserção social e profissional. A iniciativa fortalece a atuação municipal em políticas públicas de proteção à mulher, alinhando-se à legislação federal e aos princípios constitucionais de promoção da dignidade humana, da saúde e da igualdade de gênero.

Importante destacar que o projeto não apresenta vício de iniciativa, pois apenas institui diretrizes e programas de interesse público, sem criar obrigações diretas de caráter permanente que interfiram na estrutura administrativa do município. Cabe ao Poder Executivo regulamentar e executar as ações, garantindo a eficiência e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei representa um avanço significativo no enfrentamento à violência doméstica em Anápolis, permitindo que o município implemente efetivamente o programa de abrangência nacional, oferecendo às mulheres vítimas um instrumento de resgate da autoestima, da saúde e da reinserção social, consolidando políticas públicas que valorizam a dignidade, a proteção e o bem-estar das mulheres.

Anápolis-GO, 29 de setembro de 2025.


Andreia Rezende de Faria
Vereadora

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis



ANDREIA REZENDE

PALÁCIO DE SANTANA

Av. Jamel Cecilio, Q 50, L 14, B. Jundiá,
Anápolis-GO CEP: 75110-330

62 3099-9916

anapolis.go.leg.br
@camaraanapolis
f i